



**DECRETO MUNIC. N.º 033/2017 de 26/01/2017.**

Define planta referencial de valores de terra nua (VTN) para declaração do Imposto territorial Rural do exercício fiscal do ano de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando os procedimentos relativos ao ITR para municípios conveniados;

**DECIDE;**

Art. 1º Os valores básicos de terra nua para as microrregiões rurais do município serão estabelecidos pela Planilha referencial de valores de terra nua anexa a este decreto para o exercício fiscal de 2017.

Parágrafo Único – É facultado o uso dos valores de VTN para a declaração e ajuste do ITR definidos neste decreto, tendo em vista seu caráter referencial.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês Janeiro do ano de 2017.

  
**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal – DIB/MS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PLANILHA REFERENCIAL DE VALORES DE TERRA NUA – DECRETO MUN. Nº033/2017  
PARTE 01/02**

<b>MICRO REGIÃO</b>	<b>ÁREAS ABRANGENTES</b>	<b>VALOR VENAL (R\$/HÁ)</b>
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	2.678,47
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piuva.	3.781,44
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	4.017,72
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	3.013,27
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	3.303,81
6. Limite com o Município de Aquidauana	Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	3.996,50
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	2.356,68
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lageado.	2.749,22
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	2.586,68
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	2.812,41
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	2.584,34
12. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	3.615,94
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	2.678,45
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	2.991,98
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	4.017,72



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

16. Margem direita da Rodovia MS-347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	4.017,72
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	4.017,72
18. Margem direita do Rio Dois irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire à Rodovia Canta Galo	3.013,26

PLANILHA REFERENCIAL DE VALORES DE TERRA NUA – DECRETO MUN. Nº033/2017 PARTE 02/02		
MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL (R\$/HÁ)
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	3.013,26
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	2.544,53
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	2.544,53
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	3.857,08
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	4.355,72
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	5.356,96
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	4.355,72
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS355 sentido horário	5.356,96
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS355 sentido anti-horário	5.356,96